

Preenchimento da Ficha de Opções Financeiras do Empréstimo

1. Informação sobre o Empréstimo

1a. Nome do país: É o nome oficial do país no qual está localizado o projeto ou programa.

1b. Nome do projeto ou programa: É o nome completo do projeto ou programa, conforme consta nos documentos do empréstimo.

1c. Mutuário: É o beneficiário (entidade soberana ou subnacional) do empréstimo do Banco Mundial.

1d. Moeda do montante do empréstimo: É a moeda de compromisso do empréstimo. Pode ser dólar dos Estados Unidos da América (USD), euro (EUR), iene (JPY), libra esterlina (GBP) ou uma combinação de duas ou mais dessas moedas.

1e. Montante do empréstimo: É o montante do empréstimo aceito pelo Banco Mundial.

Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar o nome e o montante de cada moeda.

Taxa de Juros: A taxa de juros dos IFLs é baseada em uma Taxa de Referência (SOFR para USD, SONIA para GBP, TONA para JPY e EURIBOR para EUR)¹ mais uma margem variável. A margem variável inclui uma margem contratual, um prêmio pelo prazo do empréstimo (se aplicável) e o custo médio de financiamento do Banco Mundial em relação à taxa de referência, de forma que os benefícios e riscos de mudanças no custo de financiamento do BIRD sejam repassados ao mutuário. O custo médio de financiamento do Banco Mundial em relação à taxa de referência é recalculado trimestralmente (sempre em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro) e aplica-se ao período de juros com início na data do próximo pagamento.²

Margem Variável - Componentes

- Margem contratual
- Prêmio pelo prazo do empréstimo (mais de 8 anos de vencimento)
- Custo médio de financiamento do BIRD relativo à taxa de referência

Para as margens vigentes, acesse: <https://treasury.worldbank.org/en/about/unit/treasury/ibrd-financial-products/lending-rates-and-fees>

¹ SOFR significa *Secured Overnight Financing Rate* e é uma medida ampla do custo de empréstimos de 1 dia garantidos pelos títulos do Tesouro dos EUA no mercado de acordos de recompra, publicado pelo Federal Reserve Bank de Nova York. SONIA significa *Sterling Overnight Index Average* e reflete a média das taxas de juros que os bancos pagam para tomar empréstimos em libras esterlinas overnight de outras instituições financeiras e é administrado e publicado pelo Banco da Inglaterra. TONA significa *Tokyo Overnight Average Rate* e mede o custo do empréstimo no mercado monetário não garantido de ienes japoneses, e é administrado e publicado pelo Banco do Japão. EURIBOR significa *Euro Interbank Offered Rate* e é uma taxa de referência diária com base nas taxas de juros médias nas quais os bancos da zona do euro oferecem para emprestar recursos não garantidos a outros bancos no mercado interbancário do euro (www.euribor-ebf.eu).

² A frequência do cálculo do componente da margem média de financiamento do Banco contido na Margem Variável do Empréstimo Flexível do BIRD (IFL) é trimestral. A frequência de cálculo não afeta o cronograma de determinação da margem variável do empréstimo, a qual, para a maioria dos empréstimos, ocorre duas vezes ao ano nas datas de amortização.

2. Termos de pagamento

Os mutuários têm flexibilidade para adaptar os termos de amortização às suas necessidades, escolhendo qualquer combinação de período de carência, vencimento final, prazos de pagamento e modelo de amortização. Os termos de amortização devem obedecer à restrição de vencimento final máximo de 35 anos (incluindo o período de carência) e 20 anos de prazo médio máximo da amortização. Os mutuários podem utilizar o Analisador de Cronograma de Amortização (ACA) disponível no sistema *Client Connection* para avaliar se os termos selecionados se enquadram nas normas limites do Banco Mundial.

Para alguns projetos que abordam desafios globais com externalidades transfronteiriças, o prazo máximo de vencimento do empréstimo é estendido para até 50 anos, com o vencimento médio de até 25 anos, com o mesmo prêmio de vencimento dos empréstimos regulares com prazo médio entre 18 a 20 anos.

Para clientes que buscam vencimentos mais curtos, o IFL também oferece uma opção de 7 anos de vencimento final: o empréstimo de curto prazo, que conta com um desconto de 20 pontos básicos na margem do empréstimo.

Alguns mutuários elegíveis podem solicitar a inserção da CRDC em seus empréstimos e ativar a CRDC para diferir os pagamentos de principal e/ou juros (e outros encargos do empréstimo) por até dois anos (consulte o item 5 abaixo). Para fins da Ficha de Opções Financeiras, o mutuário elegível só precisa indicar se deseja ou não incluir a opção CRDC no empréstimo.

2a. Datas de pagamento: Referem-se às datas de amortização do principal e pagamento de juros. As datas de pagamento são o 1º ou o 15º dia de quaisquer dos meses e com um intervalo de seis meses entre eles, conforme determinado pelo mutuário. A primeira data de amortização de um empréstimo deve ocorrer dentro do prazo de seis meses contados a partir da data prevista de aprovação por parte da Diretoria Executiva do Banco Mundial (doravante a "Diretoria Executiva"). Por exemplo, se a data prevista de aprovação do empréstimo for o dia 5 de janeiro de 2025, a data da primeira amortização deverá estar compreendida entre os dias 15 de janeiro e 1º de julho de 2025.

2b. Período de carência: É o número de anos durante o período do empréstimo no qual não há amortização do principal, apenas pagamento de juros. A primeira amortização do principal ocorre na primeira data de pagamento semestral após o término do período de carência. No caso de cronogramas de amortização fixados no momento da aprovação do empréstimo (cronograma vinculado ao compromisso), o período de carência começa a partir da data de aprovação por parte da Diretoria Executiva. No caso de cronogramas de amortização vinculados aos desembolsos, o período de carência começa no fim do semestre no qual foi feito o desembolso pertinente. No exemplo acima, quando se trata de um cronograma de amortização fixado no momento da aprovação do empréstimo, um período de carência de cinco anos significa que a primeira amortização do principal deverá ocorrer entre os dias 15 de janeiro e 1º de julho de 2030 (dependendo da determinação exata das datas de pagamento feita pelo mutuário).

2c. Prazo total de pagamento, incluindo o período de carência: É o vencimento final do empréstimo. O prazo máximo de vencimento não poderá exceder 35 anos, inclusive nos casos de diferimentos da CRDC, exceto nos casos que tratem de desafios globais com externalidades transfronteiriças. No caso desses projetos, o prazo máximo de vencimento do empréstimo pode ser estendido para até 50 anos.

2d. Cronograma de amortização: Refere-se à amortização do principal, que pode estar vinculada ao cronograma original da aprovação do empréstimo ou aos desembolsos realizados. Ao negociar um empréstimo, o mutuário poderá escolher uma das seguintes opções:

Cronograma Vinculado ao Compromisso, fixado no momento da aprovação do empréstimo: O cronograma de amortização do empréstimo está vinculado ao prazo original do contrato de empréstimo. As amortizações do principal são calculadas como uma parcela do montante total do empréstimo desembolsado. O prazo médio de pagamento é calculado como a média ponderada do período entre a data prevista da aprovação do empréstimo e as amortizações programadas.

Cronograma Vinculado aos desembolsos: O cronograma de amortização de um empréstimo está vinculado aos desembolsos realizados. Cada grupo de desembolsos em um semestre é considerado como uma parcela separada com os seus próprios termos de amortização (por exemplo, o período de carência, vencimento final e perfil de amortização), que devem ser os mesmos para todas as parcelas do empréstimo. O prazo médio de pagamento é calculado como a soma do prazo médio previsto de desembolso

e do prazo médio de pagamento de cada montante desembolsado. Caso escolha esta opção, o mutuário deverá incluir a estimativa do perfil de desembolso do empréstimo, discriminado por semestre.

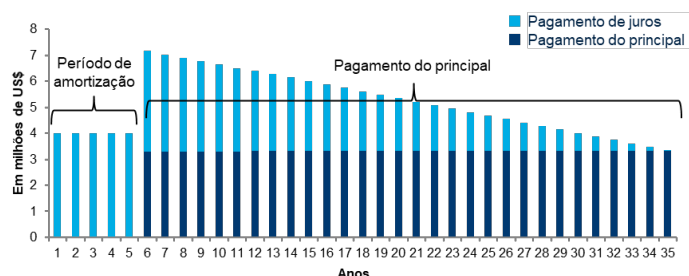
Observações:

Para **cronogramas de pagamento vinculados ao desembolso** estão disponíveis somente as opções de Amortização Constante e Pagamento Constante.

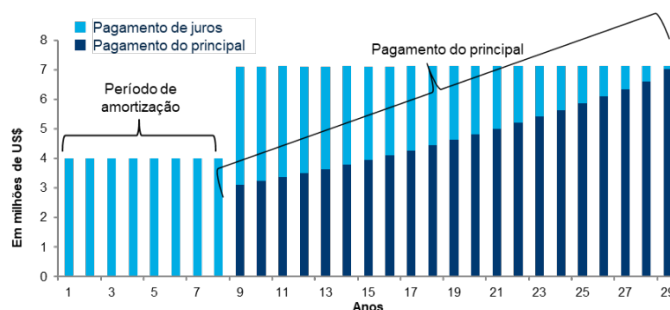
No caso de um cronograma de amortização vinculado aos desembolsos para **empréstimos com uma Opção de Desembolso Diferido (DDOs e CAT DDOs)**, os prazos máximos são calculados a partir da data de desembolso e poderão ser modificados no momento de efetuar o desembolso. O mutuário poderá escolher diferentes termos de amortização para cada desembolso (veja, por exemplo, o item 6), mas as datas de amortização deverão ser as mesmas para todos os desembolsos. O cronograma de amortização terá início na data de cada desembolso. O prazo médio de desembolso é de 0,5 ano para fins de cálculo dos prazos máximos.

2e. Perfil de amortização: Refere-se ao modo como se amortiza o principal. O mutuário pode escolher entre as seguintes opções:

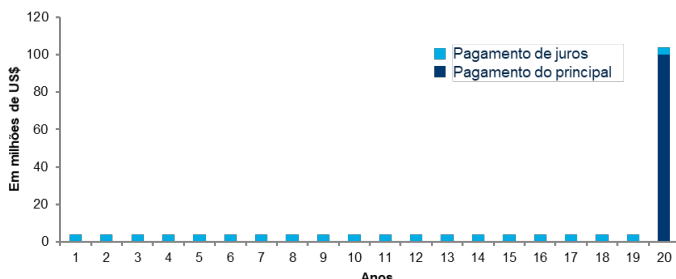
i. Amortização constante: O principal é amortizado em parcelas iguais durante todo o período de amortização.



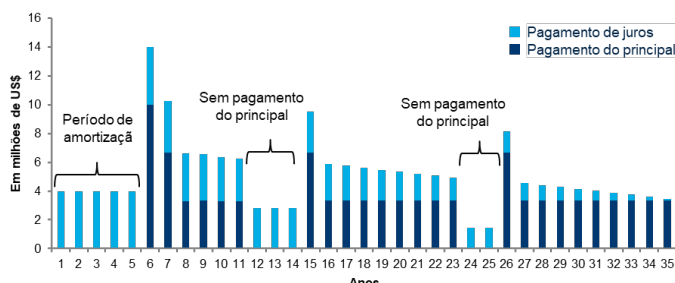
ii. Pagamento constante (Tabela Price): O principal é amortizado em parcelas crescentes e os juros em parcelas decrescentes a fim de manter os pagamentos do principal e dos juros da forma mais constante possível.



iii. Amortização única: O principal é amortizado em um único pagamento no fim do prazo do empréstimo.



iv. Outras amortizações não padronizadas: As amortizações do principal podem ser personalizadas para atender às necessidades do mutuário. O mutuário especifica as datas de amortização e os respectivos montantes.



Observação: Perfis de amortização para a Opção de Desembolso Diferido (DDO) e Riscos Catastróficos com Opção de Desembolso Diferido (Cat DDO)

Para os empréstimos com DDO e Cat DDO, o perfil de amortização pode ser modificado para cada desembolso no momento em que ele é efetuado, dentro dos limites da política de vencimento prevalente. O mutuário poderá escolher diferentes perfis de amortização para cada desembolso.

Cronograma de amortização após o exercício do diferimento da CRDC

Um novo (e mais rápido) cronograma de amortização pós-adiamento será definido próximo do final do período de adiamento. O mutuário terá flexibilidade para estruturar montantes de amortização pós-diferimento, consoante os requisitos de que o calendário de amortização revisto esteja em conformidade com o vencimento médio do empréstimo original e não se estenda o vencimento final do empréstimo original. O Banco Mundial gerará e fornecerá um cronograma de amortização atualizado ao mutuário.

3. Comissão inicial

A comissão inicial é de 0,25% do montante do empréstimo e pode ser financiada com os recursos do empréstimo (ou seja, capitalizada) ou paga com os próprios recursos do mutuário. A comissão inicial de um Cat DDO é 0,50% e a taxa de Empréstimo Especiais para Políticas de Desenvolvimento (SDPLs) é de 1,00%.

Financiada como fundos do empréstimo (ou seja, **capitalizada**). Quando a comissão inicial é financiada com os fundos do empréstimo, torna-se parte do montante principal assegurado pelo mutuário e não altera o montante negociado. O montante necessário para o pagamento da comissão inicial será deduzido do primeiro desembolso do fundo do empréstimo.

O mutuário pagará antecipadamente com os próprios recursos. Se o mutuário decidir pagar a comissão inicial com os próprios recursos, essa taxa deverá ser paga em até 60 dias após a data de entrada em vigor do empréstimo (efetividade). O pagamento da comissão deve ser feito antes do mutuário solicitar o primeiro desembolso do empréstimo.

Observação: A capitalização da comissão inicial pode ser limitada caso o mutuário escolha a Conversão Automática à Moeda Local (ACLC). Se o mutuário escolher a opção ACLC, deverá então pagar a comissão inicial com recursos próprios. No entanto, se o Banco Mundial estiver de acordo, o mutuário poderá financiar a comissão inicial com fundos do Empréstimo, sujeito a termos adicionais notificados pelo Banco ao mutuário. Ver "Automatic Conversion to Local Currency" (Conversão Automática à Moeda Local) nas [Guidelines for Conversion of Loan and Financing Terms—"Conversion Guidelines" \(Diretrizes para Conversão do Empréstimo e Termos de Financiamento\)](http://www.worldbank.org/en/about/unit/treasury/financial-products/ibrd/ibrd-flexible-loan). <http://www.worldbank.org/en/about/unit/treasury/financial-products/ibrd/ibrd-flexible-loan>

Os mutuários também poderão solicitar a capitalização da comissão do compromisso, juros e outros ônus se o Banco Mundial concordar com tal solicitação. Favor consultar a Seção 2.07 das Condições Gerais. Para obter informação mais específica, os mutuários deverão contatar o [Financial Products and Client Solutions department](mailto:fp@worldbank.org) do Banco Mundial (fp@worldbank.org).

4. Opções de Conversão

As opções de conversão incorporadas no Empréstimo Flexível do BIRD (IFL) – conversão de moeda, conversão da taxa de referência e tetos ou faixas de variação da taxa de referência – estão disponíveis como opções padrão em conformidade com a Seção 4.01 das Condições Gerais. Os mutuários poderão decidir não participar de qualquer opção de conversão. As opções de conversão poderão ser usadas a qualquer momento durante o empréstimo a pedido do mutuário mediante apresentação de pedido de conversão. Além disso, os mutuários poderão escolher a Conversão Automática à Moeda Local (ACLC) e as conversões da Fixação Automática da Taxa de Referência no momento da negociação do Acordo de Empréstimo. Se as opções não forem selecionadas no momento da negociação do Acordo de Empréstimo, o mutuário poderá acessá-las posteriormente mediante apresentação de pedido pertinente de conversão. Taxas de conversão poderão ser aplicadas quando o mutuário decidir executar a conversão. Para obter as taxas de conversão mais recentes, favor consultar: <http://www.worldbank.org/en/about/unit/treasury/financial-products/ibrd/ibrd-flexible-loan#2>

Observação: Conversões de moeda não estão disponíveis para certos empréstimos garantidos por terceiras partes do Banco. Para tais IFLs, a moeda do empréstimo deve estar alinhada com a moeda estipulada na garantia por esses membros.

4a. Os mutuários poderão decidir não participar de qualquer opção de conversão marcando a caixa apropriada. Observe que o mecanismo de exclusão ("opt-out") só deve ser usado se houver uma exigência para que o mutuário o faça – na ausência de tal exigência, considere não optar por sair, já que as opções de conversão podem permanecer disponíveis até que o mutuário decida ativar qualquer uma delas.

4b. Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF): Trata-se de um pedido ao Banco Mundial no sentido de fixar automaticamente a taxa de referência nos IFLs sobre o montante principal pendente durante a amortização do empréstimo. O mutuário poderá especificar que a ARF seja adotada sob quaisquer das seguintes possibilidades:

Período de juros: Cada 6, 12, 18 ou 24 meses o montante acumulado desembolsado, respectivamente, durante os 6, 12, 18 ou 24 meses precedentes, é acrescentado a uma nova parcela e sua taxa de referência é fixada; ou

Montante Desembolsado: Sempre que o montante acumulado desembolsado atingir um limite especificado pelo mutuário, o montante acumulado é agregado a uma nova parcela e a taxa de referência é fixada para essa parcela. O montante mínimo deve ser US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, o que for maior.

Observação: A opção ARF “por montante” não está disponível para IFLs com programação de pagamento vinculado aos desembolsos. Se a ARF for escolhida na LCW, as escolhas acima serão refletidas no contrato de empréstimo.

4c. Se o mutuário escolher a opção Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência, há duas alternativas de financiamento do custo da proteção da taxa de referência proporcionada por um teto/faixa.

O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os fundos do empréstimo. O mutuário tem a opção de utilizar parte dos fundos do empréstimo para financiar o prêmio, supondo a existência de fundos suficientes para serem desembolsados no intuito de cobrir o prêmio.

Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios: o mutuário poderá decidir financiar o prêmio com os próprios recursos.

4d. Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Local (ACLC). Esta opção converterá automaticamente cada desembolso do empréstimo para a respectiva moeda local. Favor contatar o [Financial Products and Client Solutions department](#) do Banco Mundial (fp@worldbank.org) a respeito das moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos referentes a esta opção.

5. Cláusula da Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)

O Banco também oferece uma Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC) aos mutuários elegíveis para CRDC³ para inserção em seus IFLs. Ao incluir uma CRDC em seu contrato de empréstimo, os mutuários elegíveis para a CRDC podem optar por adiar os pagamentos do principal e/ou juros (e outros encargos do empréstimo) por até 2 anos após a ocorrência de um desastre natural pré-especificado.

Se a inclusão da CRDC for solicitada na Planilha de Escolha de Empréstimo, o contrato de empréstimo incluirá as disposições relevantes para exercer um diferimento de pagamento. As CRDCs são oferecidas sem custo para o mutuário.

Para os mutuários que não têm certeza de sua elegibilidade para CRDC, entre em contato com a equipe de Produtos Financeiros e Soluções para Clientes através do email fp@worldbank.org.

6. Opção de Crédito Rotativo do CAT DDO

O CAT DDO inclui uma funcionalidade de crédito rotativo que dá aos mutuários a flexibilidade de reutilizar os recursos, caso essa opção seja selecionada. Sob a funcionalidade de crédito rotativo, se o mutuário quitar ou pré-pagar parte do empréstimo antes da data de encerramento, esses valores poderão ser novamente sacados, em vez de serem liquidados de forma permanente. Essa opção é incluída no contrato de empréstimo durante as negociações, caso o mutuário escolha, e não acrescenta nenhum custo adicional para o mutuário.

7. Declaração das Razões do Mutuário para a Escolha dos Termos do Empréstimo

Esta declaração é prestada pelo mutuário como justificativa da escolha dos termos do empréstimo. Portanto, é importante que tanto o mutuário como o Banco Mundial mantenham um histórico das decisões e as compreendam plenamente.

³ Economias de pequenos Estados elegíveis para o BIRD e AID (conforme definição do Banco), membros do Fórum dos Pequenos Estados e Pequenos Estados insulares em desenvolvimento (conforme definição da ONU)

8. Declaração

Este é um termo de isenção legal fornecido pelo mutuário que estipula o seguinte: o mutuário tomou suas próprias decisões para obter o empréstimo em conformidade com os termos contidos no formulário. Estipula também que o Banco Mundial não fez ao mutuário recomendações específicas sobre os termos do empréstimo.

9. Assinatura do Mutuário e Data

Esta seção deve ser assinada pela pessoa que preencheu os dados da Ficha de Opções Financeiras. A data indica o dia em que a ficha foi concluída e assinada.

Distribuição

O formulário preenchido e assinado deverá acompanhar as Atas de Negociação. Além disso, as cópias devem ser digitalizadas e remetidas por e-mail para Askloans@worldbank.org

A Tesouraria do Grupo Banco Mundial está disponível para ajudar o cliente na seleção dos termos de financiamento deste projeto. Não hesite em entrar em contato com Miguel Navarro-Martin, Gerente, Produtos Financeiros e Soluções para Clientes, telefone + 1 (202) 458-4722, mnavarromartin@worldbank.org.